



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

PROCESSO NÚMERO Nº 039/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 010/2025

GESTORES DA ATA:

- ANA PAULA GONÇALVES RESENDE
- CAROLINNY FERNANDES LARA
- DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA
- ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE
- FERNANDA DE QUEIROZ E OLIVEIRA DUPIN
- JOSE HENRIQUE RESENDE
- LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO

FISCAIS DA ATA:

- KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA
- DANIELA ALVES TAVARES DE MELO
- MIRIA DA GLORIA RESENDE
- MIDIAN DARA A. DE PAULA
- CAROLINA B. A. F. DE OLIVEIRA
- BRENDA VITORIA CORREA
- ANA PAULA SILVA VILAÇA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SUPERMERCADO CASTRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Est. Dos Castro, nº 45, Bairro Zona Rural, Piracema/MG, CEP: 35536-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.617.695/0001-03, neste ato representado por seu representante legal **SR. FELIPE AUGUSTO DE ANDRADE**, CPF: 135.724.846-84 e RG: MG-19868211 SSP/MG, neste ato designado como **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico nº 010/2025 do dia 07/03/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o atendimento das necessidades alimentícias das secretarias municipais de Piracema/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 010/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Douglas, Lidiane, and others, along with a circular stamp.)



INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 - É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.10 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.

e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A presente Ata tem o seu valor total de **R\$ 272.767,87** (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	60	Unidade	Abacaxi: (ananas comosu l. Merrill); havaí; médio; com peso maior ou igual 1,50kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo; injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br ; res. Cvs nr.15/91, res.nr. 9/03, sarc, ANVISA, Inmetro, produto sujeito verfic. no ato entrega proc. ANVISA	CEASA MG	R\$ 10,13	R\$ 607,80
2	720	Pacote	Açúcar Cristal: sacarose de cana-de-açúcar branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto; constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais mínimo de 12 meses.	EUROÇUCA R	R\$ 19,70	R\$ 14.184,00
3	29	Unidade	Adoçante: 100 ml. Zero cal, Doce menor, Assugrim, similar ou de melhor qualidade.	ASSUGRIN	R\$ 7,88	R\$ 228,52
4	3.000	Unidade	Água mineral: potável, sem gás, garrafas tipo pet, transparentes, resistentes a impacto e com capacidade de 500 ml, descartáveis.	SANTA FÉ	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
5	210	KG	Alho Nacional: Coloração branca grande; com diâmetro equatorial maior que 60mm; quebrado, com preenchimento do bulbo não inferior a 50%; sem estar brotado, chocho, deteriorado, desidratado, queimado; polpa externa c/perfuração de praga, dano mecânico; devendo ser entregue em emb. politizável; contendo identif. do produto, peso líquido nome do fornecedor; endereço completo do fornecedor do produto; e telefone; devendo obedecer as exigências da Res. ANVISA 259/02, port.157/02 e res. Cvs 15/91	CEASA MG	R\$ 31,50	R\$ 6.615,00
7	45	Kilo	Bacon: Bacon: em pedaço, de origem e de boa qualidade, com menos gordura, embalado em saco atóxico. Entregar em pacote de 1kg.	PIF PAF	R\$ 32,73	R\$ 1.472,85
8	100	Caixa	Bala de Goma: Caixa Com 30. Cada unidade com 32 gr	DOCILE	R\$ 19,68	R\$ 1.968,00
9	430	Pacote	Bala: sortida macia pacote de 600 gr. Inclui no pacote balas de sabor morango, leite, chocolate, maçã verde, abacaxi, tutti-fruit entre outro.	ERLAN	R\$ 6,88	R\$ 2.958,40
10	80	Kilo	Banana prata: em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rcd 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02 (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	CEASA MG	R\$ 7,46	R\$ 596,80
11	50	Kilo	Batata Inglesa: lisa, comum lavada; com diâmetro equatorial entre 42 a 69mm, média e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa.	CEASA MG	R\$ 6,08	R\$ 304,00
12	10	Kilo	Beterraba Lisa: com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentados macha, bolores ou outro defeitos.	CEASA MG	R\$ 6,48	R\$ 64,80

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Muller', 'Staph', 'Wilton', 'Júlia', 'Wagner', 'R', 'Rom', 'K', 'S']



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13	50	Unidade	Biscoito Amanteigado ao Leite: 248G	JUVIS	R\$ 5,35	R\$ 267,50
14	200	Pacote	Biscoito doce: tipo rosquinha, sabor leite, pacote com 400gr. Mabel, Marilan. Similar ou de melhor qualidade.	EMEGE	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
15	210	Pacote	Biscoito Salgado – Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JUVIS	R\$ 3,92	R\$ 823,20
17	500	Pacote	Bolinha: de Sabor Chocolate De Futebol Com 50 Unidades. Pacote com aproximadamente 50 unidades de bolinhas de chocolate e cada bolinha contém 6,8g Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó natural, soro de leite em pó, aroma de baunilha e lecitina de soja. Alérgicos: contém leite, derivados de leite e de soja. Pode conter traços de amendoim.	BOLIBOL	R\$ 17,13	R\$ 8.565,00
18	15	Pacote	Bombom: com recheio de chocolate e castanha de caju, revestido com casquinha de wafer e coberto com chocolate preto, embalagem de cada unidade na cor amarela. Pacote de 750g contendo aproximadamente 50 unidades de 15g cada.	BOM BOM	R\$ 45,36	R\$ 680,40
19	15	Pacote	Bombom: com recheio de coco, revestido com casquinha de wafer e coberto com chocolate branco, embalagem de cada unidade na cor azul. Pacote de 750g contendo aproximadamente 50 unidades de 15g cada.	BOM BOM	R\$ 44,90	R\$ 673,50
20	15	Pacote	Bombom: com recheio de morango, revestido com casquinha de wafer e coberto com chocolate, embalagem de cada unidade na cor rosa. Pacote de 750g contendo aproximadamente 50 unidades de 15g cada.	BOM BOM	R\$ 45,43	R\$ 681,45
21	160	Pacote	Bombom: Recheado coberto com flocos e chocolate. Ingredientes: açúcar, leite condensado, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de arroz, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, açúcar invertido, gordura anidra de leite, cacau em pó, sal, leite em pó integral, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA, CEVADA E OVO. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE-CAJU, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Pacote de 1 kg	BOM BOM	R\$ 45,91	R\$ 7.345,60
24	100	Kilo	Carne suína: de boa qualidade de abate recente com o máximo de 10% de gordura, não apresentar ossos, lombo ou pernil, embalagem de 1 kg	DHF ALIMENTOS	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
25	50	Kilo	Cebola de cabeça: Para consumo fresco; miúda; com diâmetro equatorial entre 59mm a 45mm; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão); parcialmente sem película ou podre.	CEASA MG	R\$ 7,19	R\$ 359,50
26	50	Kilo	Cenoura vermelha: Média com comprimento entre (180 a 219) mm; não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; Res. ANVISA 259/02 e 272/05, port.157/02; Res. Cvs. 15/91 e produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Admin. determ. ANVISA.	CEASA MG	R\$ 6,16	R\$ 308,00

Amador

Wagner

Wagner

Wagner

Wagner

Wagner

Wagner

Wagner

**TRIBUTORA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

27	200	Caixa	Wafer crocante: composto por camadas finas intercaladas com recheio cremoso, revestido por cobertura de chocolate de alta qualidade. O produto é embalado individualmente, proporcionando maior praticidade e segurança alimentar, sendo indicado para consumo em lanches, eventos ou ocasiões diversas. Deve atender aos padrões estabelecidos pelas normas da ANVISA e outras regulamentações aplicáveis, garantindo a conformidade com critérios de segurança, armazenamento e transporte. Bis, Oreo ou Hershey's. Similar ou de melhor qualidade. Caixa com 20 unidades ou caixa com 126gr.	HERSHEY	R\$ 6,03	RS 1.206,00
29	50	Kilo	Coxa e sobre coxa de frango: pacote de 1 kg pif paf, sadia, perdigão, similar ou de melhor qualidade.	PIF PAF	R\$ 16,22	RS 811,00
31	850	Pacote	Farinha de mandioca: Torrada, seca e fina de 1 kg . Monsil/ Amafil / Pachá. Similar ou de melhor qualidade.	PACHA	R\$ 5,10	RS 4.335,00
32	850	Pacote	Farinha de milho: Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas sem resíduos animais, cascas, não podendo estar fermentada ou rançosa. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico resistente com capacidade de 1 kg. Sinha/ Codil/ Pachá. Similar ou de melhor qualidade.	PACHA	R\$ 5,59	RS 4.751,50
33	800	Pacote	Farinha trigo: Especial sem fermento enriquecida com ferro de 1 kg.	MARGARIDA	R\$ 3,10	RS 2.480,00
36	500	Unidade	Fermento biológico seco: embalagem de 125g, marca de preferência Fleischmann, Dona Benta, similar ou de melhor qualidade.	FLAISCHMANN	R\$ 10,54	RS 5.270,00
37	1.000	Pacote	Geladinho Pequeno: Pacote Com 40 Unidades, 55 ml	GELADINHO	R\$ 15,64	RS 15.640,00
38	600	Unidade	logurte: tipo chupetinha com polpa de frutas, diversos sabores, embalagem flexível, 120ml. Registro do SIF ou SIE ou SIM.	VAIDOSA	R\$ 2,11	RS 1.266,00
39	60	Kilo	Laranja pêra: Fresca; média; com diâmetro equatorial e (65 a 71)mm; não apresentar defeitos int.e ext.que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão; obedecer resolução ANVISA 259/02 e 272/05, Port. 157/02; resolução cvc 15/91 produto sujeito a verif. no ato da entrega proc. ANVISA	CEASA MG	R\$ 7,60	RS 456,00
40	30	Unidade	Leite Condensado: embalagem tetra pack, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data e validade. 270 gr. Validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.	TRIANGULO	R\$ 5,68	RS 170,40
41	2.000	Litro	Leite Deslactosado: Embalagem de 1 Litro. Leite de vaca, sem adulterações com teor reduzido de lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura.	CAMPONES A	R\$ 5,93	RS 11.860,00
42	10	Litro	Leite desnatado: Embalagem de 1 Litro .O teor de gordura será de no máximo 0,5%. Apresentação embalagem tetra bik (caixinha), tipo desnatado longa vida, prazo de validade 120 dias, conservação ambiente seco e arejado, aspecto físico líquido. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Piracanjuba, Itambé, Italac. Similar ou de melhor qualidade.	CAMPONES A	R\$ 6,02	RS 60,20
44	4.050	Litro	Leite In natura: Embalagem de 1 Litro. Apresentação embalagem tetra bik (caixinha), tipo integral longa vida, prazo de validade 120 dias, conservação ambiente seco e arejado, aspecto físico líquido. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	CAMPONES A	R\$ 4,50	RS 18.225,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

**PIRACEMA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			Camponesa/ Itambé/ Bonolat. Similar ou de melhor qualidade.			
45	3.000	Kilo	Linguiça de Frango: de espessura fina, embalada em embalagens de 1kg, de marca Sadia, Pif Paf, similar ou de melhor qualidade. Na embalagem deve ter rótulo contendo as informações do produto validade/lote informação nutricional.	PIF PAF	R\$ 22,19	R\$ 66.570,00
46	500	Kilo	Linguiça Suína defumada: de espessura fina, embalada em embalagens de 1kg, de marca Sadia, Pif Paf, similar ou de melhor qualidade. Com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo as informações do produto validade/lote informação nutricional. Na embalagem deve ter rótulo contendo as informações do produto validade/lote informação nutricional.	PIF PAF	R\$ 29,79	R\$ 14.895,00
47	55	Kilo	Linguiça tipo calabresa: embalagem com 3kg , pif paf, sadia, perdigão, similar ou de melhor qualidade.	PIF PAF	R\$ 72,47	R\$ 3.985,85
48	100	Kilo	Maça nacional: De primeira; apresentando tamanho, cor e com formação uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução (272/05), (inst.normat.n 50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n. 9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela ANVISA	CEASA MG	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
49	80	Kilo	Macarrão Espaguete: espessura nº 8, massa com ovos, embalagens de 1Kg, composto com sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes.	Q DELICIA	R\$ 4,60	R\$ 368,00
50	20	Kilo	Macarrão Picado: pacote de 1kg.com ovos picado, pacotes de 1kg, composto com sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes.	Q DELICIA	R\$ 5,50	R\$ 110,00
51	860	KG	Mamão formoso: De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	CEASA MG	R\$ 8,40	R\$ 7.224,00
52	20	Unidade	Margarina: de 500 gr. cremosa, embalada em pote plástico com lacre interno, em seu rótulo deve conter data de validade/lote e informação nutricional.	VAIDOSA	R\$ 6,30	R\$ 126,00
53	140	Kilo	Melancia: Redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc,ANVISA,Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	CEASA MG	R\$ 5,01	R\$ 701,40
56	1.000	Unidade	Mini salgadinho: feito de milho pacote com 40g	CENTER	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
57	80	Kilo	Músculo bovino: Moído , de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens. Embalada em saco atóxico. Pacote 1 kg. Entregar congelado.	FRIGOVITTA	R\$ 33,30	R\$ 2.664,00

*Demelton**Wagner**Wagner*
*Wagner**Wagner*
Wagner
Wagner



58	2.600	Unidade	Óleo de Soja: Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias embalado em lata apropriada com 900 ml.	VILA VELHA	R\$ 7,49	R\$ 19.474,00
59	20	Dúzia	Ovos de galinha: Caipira; extra; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a rispoa/ma, res.01 de 05/07/91.	CAIPIRA	R\$ 10,19	R\$ 203,80
62	160	Pacote	Pirulito Picolé Napolitano: Pacote com 50unidade. Peso unitário de cada pirulito 10gr.	AMOR	R\$ 14,95	R\$ 2.392,00
63	2.000	Unidade	Polvilho Azedo: embalagem com 1 kg	MATUTO	R\$ 11,35	R\$ 22.700,00
65	50	Kilo	Repolho: Fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n.9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	CEASA MG	R\$ 5,80	R\$ 290,00
67	540	Litro	Suco concentrado de polpa de fruta: Embalagem de 1 litro. Diversos sabores produzido com frutos de boa qualidade sem nenhum tipo de contaminação, com adição de açúcar, rendimento mínimo de 1 parte para 8 de água, sem necessidade de refrigeração, sem corantes artificiais, sem adição de conservante. Imperial/ Dafruta/ Manguari. Similar ou de melhor qualidade.	DA FRUT	R\$ 9,40	R\$ 5.076,00
68	10	Unidade	Tempero Completo: pronto, de boa qualidade. Arisco, similar ou de melhor qualidade. Unidade de 1 kg.	PACHA	R\$ 11,64	R\$ 116,40
69	100	Kilo	Tomate maduro/vermelho: De boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n.9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	CEASA MG	R\$ 7,43	R\$ 743,00
VALOR TOTAL -----> R\$ 272.767,87						

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.2 - A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2025.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através de notas fiscais comprovando o aumento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Em conformidade com as disposições legais aplicáveis, fica estabelecido que os preços praticados no contrato decorrente deste Edital poderão ser objeto de atualização/revisão, mediante a ocorrência de fato superveniente que impacte diretamente os custos dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, como, por exemplo, alterações nas condições de safra de produtos ou variáveis externas, tais como flutuações nos preços do mercado internacional, mudanças nas políticas comerciais de outros países, variação cambial ou alterações significativas nos custos de transporte e insumos necessários à produção ou distribuição dos gêneros alimentícios.

A solicitação de revisão deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios, como relatórios de mercado, notas fiscais, ou qualquer outro documento que comprove o aumento nos custos dos insumos utilizados na produção ou fornecimento dos produtos licitados.

A revisão de preços será realizada com base no índice de variação de preços de insumos ou produtos que impactam diretamente o fornecimento do objeto deste contrato, sendo adotada uma metodologia transparente para a recomposição dos valores, com base na análise das condições de mercado, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;
- 8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- 8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;
- 8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 - A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a

Wagner

Amilton

⊗

✍

Olivia

Abilard

✍

DM

✍

✍



Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.10 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Varela', 'Milton', 'Wagner', 'Dm', and others.]



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Amelton', 'Alvares', 'Lima', and others.]

A



inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.13

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: **em até 20 dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

14.1.2 - **A entrega será feita de acordo com as necessidades e conforme cronograma previamente estabelecido, com a responsabilidade de garantir a regularidade e pontualidade dos fornecimentos.**

14.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Munilton', 'Piracema', and others.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor designado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor designado, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracema na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 041/2020.

17.2. Justos e contratados firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 24 de Março de 2025.

WESLEY

Assinado de forma digital
por WESLEY

DINIZ:03640115

DINIZ:03640115643

643

Dados: 2025.03.24 11:02:14
-03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE


ANA PAULA GONÇALVES RESENDE
CPF: 131.693.506-09

Secretária Municipal de Educação


KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA
CPF: 092.981.966-79
FISCAL DA ATA


CAROLINNY FERNANDES LARA
CPF: 113.717.166-92
Secretária Mun. de Meio Ambiente e Agricultura


DANIELA ALVES TAVARES DE MELO
CPF: 118.824.856-10
FISCAL DA ATA









Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA
CPF: 094.394.356-66
Secretário Municipal de Água e Esgoto

MIRIA DA GLÓRIA RESENDE
CPF: 704.636.466-49
FISCAL DA ATA

ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE
CPF: 088.517.886-69
Secretária Municipal de Saúde

MIDIAN DARA APARECIDA DE PAULA
CPF: 129.946.246-88
FISCAL DA ATA

JOSÉ HENRIQUE RESENDE
CPF: 569.655.596-91
Secretário Municipal de Infraestrutura

BRENDA VITÓRIA CORREA
CPF: 146.427.246-80
FISCAL DA ATA

FERNANDA DE QUEIROZ E OLIVEIRA DUPIN
CPF: 061.264.766-89
Secretária Municipal de Administração e Finança

CAROLINA BRUNA A. F. DE OLIVEIRA
CPF: 106.751.946-79
FISCAL DA ATA

LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO
CPF: 072.401.656-20
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA RAULA SILVA VILAÇA
CPF: 042.191.166-21
FISCAL DA ATA

SUPERMERCADO CASTRO LTDA
CNPJ sob o nº 42.617.695/0001-03
Rep. Legal: Felipe Augusto de Andrade
CPF: 135.724.876-84
CONTRATADO

gov.br

Documento assinado digitalmente
FELIPE AUGUSTO DE ANDRADE
Data: 24/03/2025 15:26:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____